

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2014
SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA.

SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 91.109.660/0006-75, situada na Rua Os Dezoito do Forte, nº. 2366, Bairro São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul, RS, torna pública a abertura do Processo de Seleção para a administração dos serviços de cantina e convida as empresas interessadas em explorar serviços de cantina a apresentarem propostas e projetos, nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Edital é a exploração de serviços de cantina na Faculdade da Serra Gaúcha – FSG, em instalação situada à Rua Marechal Floriano, nº. 1229, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.

1.2. A cantina será instalada em espaço de propriedade da Faculdade da Serra Gaúcha – FSG, vinculando-se as partes através de Contrato de Locação, com prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. Estima-se que o valor mensal da locação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro ano, no segundo ano será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), porém as disposições definitivas serão estabelecidas no Contrato de Locação.

1.4. Além disso, serão instalados medidores de energia elétrica e água aptos a registrar o consumo na cantina, sendo estas despesas de responsabilidade do locatário.

1.5. A natureza dos serviços está abaixo descrita, sendo que as demais condições da instalação da cantina serão, posteriormente, definidas no Contrato de Locação, celebrado entre a empresa escolhida e a Sociedade Educacional Santa Rita Ltda.

NATUREZA DOS SERVIÇOS
Fornecimento de Sanduíches variados
Fornecimento de salgados variados (pão de queijo, coxinha, croissant, rissoles, esfihas, pastéis de forno, mini pizzas, etc.)
Fornecimento de bolos variados
Fornecimento de doces variados
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas
Fornecimento de café e leite
Fornecimento de sorvetes e picolés
Fornecimento de refrigerantes diversos
Fornecimento de água mineral
Fornecimento de biscoitos variados
Fornecimento de salgadinhos industrializados
PFs (almoço): Refeição congelada ou semelhante à servida através de aquecimento no microondas
Ofertar, no mínimo, 02 lanches casados a preços promocionais, entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido (salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo)

2. DESCRIÇÃO PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A exploração dos serviços de cantina deverá ser realizada de acordo com a descrição prévia abaixo, uma vez que as condições definitivas serão estabelecidas no Contrato de Locação, celebrado entre as partes:

- a) uma cantina instalada junto a Faculdade da Serra Gaúcha – FSG, sito à Rua Marechal Floriano, nº. 1229, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.
- b) a empresa selecionada compromete-se, arcando com os custos necessários, a realizar a execução do projeto arquitetônico e de interiores do espaço da instalação da cantina, não tendo ao final do prazo da locação qualquer direito a indenização ou retenção pelas reformas, obras e instalações, salvo as benfeitorias voluptuárias que poderão ser levantadas do imóvel.
- c) uma pessoa responsável pela cantina, com permanência diária na sede da FSG, nos dias e horários de atendimento regidos pela Instituição, bem como atendentes com permanência diária na cantina, em número suficiente para a demanda nos dias e horários de atendimento que serão definidos no Contrato de Locação.
- d) apresentar a FSG, mensalmente, sugestão de cardápio com os preços a serem aplicados aos consumidores com um comparativo de preços.
- e) a FSG cederá a título oneroso um espaço de aproximadamente 138,26 m² para a instalação da cantina, ficando os meios de comunicação, informatização, materiais de consumo disponibilizados para venda, segurança dos bens próprios e da instalação, bem como do pessoal empregado, utensílios, equipamentos e mobiliários, por conta única e exclusiva da empresa selecionada no presente edital.
- f) as dependências da cantina, bem como sua área de circulação, deverão ser mantidas totalmente limpas, dentro dos padrões de higiene e saúde conforme as normas vigentes da vigilância sanitária.
- g) a cantina deverá ter caixa de gordura própria, sendo responsabilidade do locatária realizar a limpeza periódica da caixa de gordura.
- h) não serão permitidos preparos como frituras que gerem gorduras ou odores, salvo, que existente no local projeto de exaustão devidamente aprovado pela FSG.
- i) a cantina deverá ter estrutura material e pessoal que possibilite o pleno atendimento dos alunos, professores e funcionários.
- j) a FSG realizará periodicamente pesquisa de opinião para apurar o grau de satisfação dos alunos, professores e funcionários, bem como fiscalizar os serviços realizados pelo pessoal disponibilizado no atendimento aos consumidores.
- l) os funcionários disponibilizados no atendimento aos consumidores deverão possuir habilidade no atendimento de balcão, bem como no tratamento com o público em geral.
- m) constituir filial ou empresa específica para o local das atividades do presente edital.
- m) manter situação regular da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e todos os demais órgãos regulamentadores.
- n) não poderá em hipótese alguma transferir a terceiros o objeto do presente edital.
- o) manter situação regular, arcando com os ônus decorrentes, todas as taxas, tributos, licenças e alvarás que sejam aplicáveis ao exercício das atividades de cantina.
- p) fornecer periodicamente à FSG as certidões, em nome da Sociedade, emitidas pelas autoridades administrativas e a documentação relativa aos empregados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta seleção, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e apresentarem os documentos exigidos.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETO.

4.1. As empresas interessadas terão o prazo, improrrogável até o dia **28 de novembro de 2014, às 18h**, para apresentação das propostas e projetos arquitetônico e de interiores do espaço da instalação da cantina.

4.2. Será facultado às empresas interessadas visitar o local de instalação da cantina. A visita deverá ser agendada pelo telefone (54) 3022-1602 com Patrick Secchi, no horário das 9h às 10h.

4.3. As propostas e projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados na Rua Os Dezoito do Forte, nº. 2494, 5º. andar, Bairro São Pelegrino, nesta cidade de Caxias do Sul, RS – Direção CSC aos cuidados de Patrick Secchi ou Cristine Sosa Rossi, mediante protocolo de entrega.

4.4. As propostas apresentadas deverão, entre outros, abordar obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- a) projeto arquitetônico e de interiores do espaço da instalação da cantina, de acordo com a metragem e descrição da planta anexa, parte integrante e indissociável do presente.
- b) oferta de todos os produtos compatíveis com estabelecimento de ensino, excluindo as bebidas alcoólicas e eventuais produtos considerados nocivos à saúde.
- c) tabela de preços praticados.
- d) cumprimento integral da legislação aplicável ao exercício das atividades de exploração de cantinas em estabelecimento de ensino.
- e) responsabilidade exclusiva da empresa quanto ao recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais relacionados ao exercício das atividades de exploração de cantina em estabelecimento de ensino.
- f) responsabilidade exclusiva da empresa quanto às reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relacionadas com as pessoas empregadas no exercício das atividades objeto do presente Edital.
- g) responsabilidade exclusiva da cantina quanto às reclamações e/ou ações judiciais de qualquer natureza ajuizadas em razão da prestação de serviços objeto do presente Edital.
- h) detalhamento dos equipamentos e mobiliários, que serão disponibilizados para a realização dos serviços de cantina.

5. DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL.

5.1. Juntamente com a proposta, deverão ser anexadas as seguintes informações a respeito da empresa e de seu responsável:

- a) Contrato Social e cartão CNPJ da empresa, (cópia);
- b) CPF e RG do responsável pela cantina (cópia);
- c) Experiência anterior da empresa no ramo de cantina em unidade escolar.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

6.1. Para efeito de análise das propostas, será levado em conta o melhor projeto arquitetônico com apresentação do layout da estrutura da cantina, bem como melhor serviço ofertado, melhor preço dos produtos e a experiência anterior do responsável.

6.2. O resultado do Processo de Seleção será no dia **5 de dezembro de 2014**, sendo a empresa selecionada devidamente comunicada.

6.3. Da decisão acerca da empresa selecionada não caberá qualquer tipo de recuso ou impugnação, não havendo ainda, qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas às demais empresas participantes.

7. EXECUÇÃO PROJETO E INSTALAÇÃO DA CANTINA.

7.1. A execução do projeto arquitetônico e de interiores do espaço da instalação da cantina, pela empresa selecionada, sob sua total responsabilidade, terá início em **08 de dezembro de 2014** e deverá ser concluída até o dia **31 de janeiro de 2015**, mediante formalização do respectivo contrato.

7.2. A previsão de inauguração da cantina é dia **23 de fevereiro de 2015**, podendo, no entanto, sofrer prorrogação.

7.3. Havendo qualquer desistência, será chamada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação do item 7.

7.4. O presente Edital será publicado no site <http://www.fsg.br/>.

7.5. A SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA, através do Superintendente signatário, reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas no presente Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou, ainda, não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades da Faculdade da Serra Gaúcha-FSG.

Caxias do Sul, RS, 14 de novembro de 2014.

SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA.

Adriano Pistore – Superintendente

